



ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO AMAZONAS

ENTIDADE COM ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
REGISTRO Nº 00026532- LIVRO Nº A -469 DE 11.06.2010
ENDEREÇO: AV CONSTANTINO NERY – 282 - CENTRO
MANAUS – AMAZONAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO PARTICULAR DE AJUSTE
TÉCNICO QUE FAZEM A ASSOCIAÇÃO
DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL – ASAF-AM
E A FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE
FUTEBOL - FAF

Pelo presente instrumento contratual, as partes.

I – ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL, CNPJ: 12.524.267/0001-67, Inscrição Estadual: Isento. Inscrição Municipal: 134.490-01, Com sede na Av. Constantino Nery, 282, 1º andar sala 102 – centro – Manaus – Amazonas, com dados Bancários na Caixa Econômica Federal, situada na Av. Carvalho Leal, s/nº, Cachoeirinha, Agencia 3219, Operação: 003, Conta Corrente nº 615-0, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, por seu representante legal Senhor **WEDEN CARDOSO GOMES**, brasileiro, casado, Militar, residente domiciliado a Rua, Cel. Ferreira de Araujo Nº 415, Bairro: Petrópolis CEP: 69063-000 nesta cidade de Manaus, Identidade Militar: 524109 CPF: 570.069.112 -49.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.238.531/0001-78, com a sede a Av. Constantino Nery. 282, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.017.532-15, e portador da CIRG nº 054100-7 SESEG- AM, doravante denominada “**FEDERAÇÃO**” **ajustam o presente contrato de cooperação técnica referente ao repasse da FAF para a ASAF de 5% das taxas de pagamento feitas aos árbitros do Campeonato amazonense de futebol serie “A” certame 2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto deste contrato é normatizar o repasse das contribuições sociais recolhidos através das taxas arbitrais em favor da FAF para posterior repasse a ASAF. O amparo tem previsão no Art.10 alínea C combinado com ART. 52 do estatuto da ASAF.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
Pedro Augusto Oliveira da Silva
Vice-Presidente da FAF, no Exercício
da Presidência

M. L. C. - W.

A repasse da FAF ao domicilio bancário da ASAF será de R\$ 100,00 (cem reais), por jogo(súmula), em todos os jogos da competição, o valor supracitado é referente a 5% da taxa que corresponde a quantia líquida de R\$2.000,00(dois mil reais). o repasse deverá obedecer ao mesmo critério do pagamento dos árbitros a cada rodada.

Parágrafo único- O valor de R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais), correspondente a 95% do total, deverá ser dividido entre os oficiais de arbitragem orientado pela normativa: árbitro R\$730,00 (setecentos e trinta reais), assistentes R\$435,00(quatrocentos e trinta e cinco reais para cada) e o 4º árbitro receberá R\$ 300,00(trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento tem início a partir da data do início do Campeonato Amazonense de Futebol Profissional Série A 2022, em 26 de janeiro de 2022 até a final do campeonato.

ANUÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS

Declarando terem lido e compreendido todas as cláusulas deste contrato, especialmente a cláusula terceira se comprometem na qualidade de responsáveis diretos pela condução de suas Entidades, a cumprir este **CONTRATO** a completa execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

Manaus, 16 fevereiro de 2022.


FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
Pedro Augusto Oliveira da Silva
Vice - Presidente da FAF, no Exercício
da Presidência
FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL


ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL